Comunicado

Corte Interamericana de Direitos Humanos Corte IDH_CP-88/2022 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique AQUI



EQUADOR É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UMA PESSOA DURANTE A INTERVENÇÃO DE AGENTES POLICIAIS EM GUAYAQUIL

San José, Costa Rica, 01 de dezembro de 2022 – Na Sentença do Caso Aroca Palma e outros Vs. Equador, notificada hoje, a Corte Interamericana de Direitos Humanos declarou a República do Equador responsável internacionalmente pela execução extrajudicial de Joffre Antonio Aroca Palma, que aconteceu em 2001, durante a intervenção de agentes policiais, onde prenderam a vítima, e a levaram para a esplanada do estádio na cidade de Guayaquil, onde foi baleado e morreu no local.

Consequentemente, a Corte declarou que foram violados os direitos da liberdade pessoal (Art. 7.1, 7.2, 7.4 e 7.5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos), à vida (Art. 4.1) e à integridade pessoal (Art. 5.1), em detrimento de Joffre Antonio Aroca Palma.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado <u>aqui</u> e o texto integral da Sentença <u>aqui</u>.

Da mesma forma, o Tribunal concluiu que o Equador violou os direitos e as garantias judiciais (Art. 8.1) e a proteção judicial (Art. 25.1), derivados do conhecimento dos fatos por parte da jurisdição penal policial. Dessa maneira, a Corte determinou violação ao direito da integridade pessoal (Art. 5.1) dos seguintes familiares do senhor Joffre Antonio Aroca Palma: Winston Joffre Aroca Melgar, pai; Perla Palma Sánchez, mãe; Cynthia Aroca Palma, irmã; Ronald Aroca Palma, irmão; Amalia Melgar Solórzano, avó paterna e Amalia Antonieta Aroca Melgar, tia paterna.

Em razão dessas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação do Estado.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-Presidente (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juíza Nancy Hernández López (Costa Rica); Juíza Verónica Gómez (Argentina); Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Juiz Rodrigo Mudrovitsch (Brasil).

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte <u>aqui</u>. Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a <u>comunicaciones@corteidh.or.cr</u>. Também pode seguir as atividades da Corte em <u>Facebook</u>, <u>Twitter</u> (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), <u>Instagram</u>, <u>Flickr</u>, <u>Vimeo</u>, <u>YouTube</u>, <u>Linkedin e Soundcloud</u>.

Corte Interamericana de Direitos Humanos. 2022. (CC) BY-NG-ND

Esta obra está bajo una <u>Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas</u>
3.0 <u>Unported</u>

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.







